



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDER-
RAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - PROEX/IFBA – VERSÃO FINAL - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE COLABORADORES INTERNOS QUE ATUARÃO
COMO BOLSISTAS EM AÇÕES VINCULADAS À PROEX.**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROEX/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de colaboradores internos que atuarão no **PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E TERRITORIAL DO IFBA - ECONOMIA SOLIDÁRIA** nas ações vinculadas à PROEX.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento destina-se à seleção de profissionais para atuarem como bolsistas, na modalidade extensionista, em ações vinculadas à PROEX, em conformidade com a Resolução CONSEPE No 7, de 26 de abril de 2017.
- 1.2. A função do bolsista extensionista caracteriza-se por ser o responsável pelo suporte técnico à elaboração de projetos, pelo planejamento e execução de projetos de extensão, pela coordenação e orientação da equipe sob sua responsabilidade e pela apresentação de resultados aos parceiros, juntamente com o Gestor de Projetos, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto de extensão, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada pela PROEX e pela Gestão do Projeto.
- 1.4 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa – Análise documental/Prova de Títulos, 3ª Etapa – Entrevista. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.
- 1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 06 (seis) meses,

a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

- 1.6 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter, coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.
- 1.8 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais selecionados não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
- 1.9 Os candidatos classificados e convocados deverão, durante o período de vigência da bolsa, fixar residência e domicílio na região de localização do campus onde está lotado.
- 1.10 Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais na região de atuação, bem como na Reitoria do IFBA, observadas as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, respeitando as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias, epidemiológicas e administrativas estabelecidas no âmbito do IFBA e seu Plano de Contingência e pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- 1.11 A convocação dos profissionais bolsistas selecionados dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

2. OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Este edital tem como objetivo selecionar Servidor Extensionista para atuar no Projeto de Implementação da Política de Desenvolvimento Local, Regional e Territorial do IFBA - Economia Solidária, cujo escopo visa desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos, bem como de tecnologias sociais e empreendimentos populares e comunitários com vistas à implementação de estratégias e planos alinhados com as demandas locais para o desenvolvimento dos territórios onde o IFBA está presente. Tais estudos e ações compreendem os intentos de articular as ações de extensão de forma a potencializar os arranjos socioprodutivos e culturais locais; identificar projetos desenvolvidos nos campi cujo foco prioritário seja o desenvolvimento da cultura e da produção cultural nos entornos dos campi; identificar projetos desenvolvidos nos campi cujo foco prioritário sejam a agricultura familiar e outras ações relacionadas à economia solidária; ofertar formação correlata à implantação de projetos relacionados com Economia Solidária, Agricultura Familiar, Associativismo, Cooperativismo e demais arranjos socioprodutivos; construir rede de relações com o movimento da Economia Solidária e estimular a constituição de uma plataforma cognitiva para a Tecnociência Solidária; estimular a constituição redes sociais que envolvam governo, setor produtivo e movimentos sociais para desenhar os arranjos socioprodutivos do território.

3. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos, locais de trabalho e remunerações estão especificadas nos **ANEXO I e II** deste Edital.

3.2 Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas oferecidos irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, mediante demanda do projeto e sub-projetos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

3.3 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

3.4 A carga horária de dedicação ao projeto para os profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e terá a duração de 16 (dezesesseis) horas semanais, devendo ser cumprida de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados.

3.5 O profissional selecionado deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

3.5.1 Dentro da carga horária de dedicação ao projeto, o profissional selecionado deverá disponibilizar um intervalo mínimo de 02 (duas) horas semanais, definido em conjunto com a coordenação do projeto, para a realização das reuniões de acompanhamento e orientação da equipe integrante do projeto.

3.5.2 Em caso do Coordenador de Extensão de qualquer campus ser classificado, o tempo de dedicação ao projeto/bolsa não se confunde com o tempo dedicado à função, mesmo que este não perceba pela função gratificada para a qual foi designado.

3.6 O afastamento do profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por apresentar frequência inferior a 80% da carga horária, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

3.7 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária será dispensado, convocando-se o próximo classificado, sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionado.

4. DO PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. A bolsa paga aos profissionais bolsistas selecionados para atuar no âmbito da Proex dar-se-á por meio do orçamento próprio da Pró-Reitoria de Extensão, de emendas parlamentares e por Termos de Execução Descentralizada captadas pelo IFBA.

4.2. O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada e será de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais

- 4.3. A duração prevista da bolsa é de 10 (dez) meses.
- 4.4. O pagamento da bolsa estará condicionado à elaboração de Relatório Mensal de Atividades e ao cumprimento da carga horária estipulada, devendo ambos serem atestados pelo Gestor do Projeto.
- 4.5. Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.
- 4.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) e ao prazo de validade do certame.

5. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1 Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:
 - I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - II. Ser servidor do quadro efetivo do IFBA e estar lotado em um dos campi/local de atuação da vaga para a qual concorrerá;
 - III. Possuir a formação mínima requerida e a experiência comprovada na área do objeto deste edital, conforme o **ANEXO III**;
 - IV. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - V. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;
 - VI. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
 - VII. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA);
 - VIII. Estar adimplente com a PROEX e seus programas;
 - IX. Estar em efetivo exercício no IFBA, não sendo possível participar da seleção deste Processo Seletivo o(a) servidor(a) oficialmente afastado(a) ou em licença, conforme legislação vigente.
 - X. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado.
 - XI. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão **gratuitas** e realizadas de **16 a 28/03/2021**, exclusivamente, pela Internet, através do

formulário online disponível no endereço eletrônico:
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 6.2. As datas que antecederem o início das inscrições podem ser usadas, a critério dos candidatos, para realizar juntada dos documentos comprobatórios exigidos para a inscrição e prova de títulos. Não cabendo à PROEX dispensar tratamento específico a qualquer candidato.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato **deverá** incluir documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações do item 6.4.
- 6.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados ao formulário de inscrição em um único arquivo, no formato PDF, na ordem **exata** em que aparecem abaixo e com base no Barema (**ANEXO IV**):
 - I. Documento de identidade;
 - II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
 - III. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (**ANEXO III**)
 - IV. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
 - V. Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO VII**);
 - VI. Declaração de Anuência Institucional (**ANEXO VIII**);
 - VII. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, **obrigatoriamente**, na sequência em que aparecem.
- 6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFBA excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.6. O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.
- 6.7. A documentação original deverá ser mantida sob a guarda do candidato, podendo ser requisitada para fins de comprovação a qualquer momento pela PROEX ou por órgão competente.
- 6.8. É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.
- 6.9. O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.
- 6.10. O candidato só poderá se inscrever para concorrer à vaga relacionada ao campus em que está lotado. Caso haja mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição realizada.
- 6.11. O candidato **não** receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio ade-

quando das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.

6.12. Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico:

<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

6.13. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa – Análise documental/Prova de Títulos, 3ª Etapa – Entrevista. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

7.2. A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pelo candidato, conforme item 6 deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscritos conforme cronograma.

7.4. A 2ª Etapa - Análise documental/Prova de Títulos, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA), consiste na verificação da equivalência das informações registradas no formulário online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 6.4.

7.5. A seleção e classificação na 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os seguintes critérios:

I. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental/Prova de Títulos (**ANEXO IV**), validados após a análise da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

II. Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

III. Certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso serão considerados apenas uma vez na composição da nota do candidato nesta 2ª Etapa.

IV. O não cumprimento da padronização estabelecida nos itens 6.3 e 6.4 levará à eliminação do candidato.

V. A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa – Análise documental/Prova de Títulos conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.

7.6 A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma entrevista a ser realizada por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA), conforme critérios a seguir:

- I. Os candidatos serão convocados conforme demanda e no interesse da Administração por ordem decrescente de pontuação.
- II. Serão convocados para a entrevista, inicialmente, os **3 (três)** candidatos com a maior pontuação da lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa de cada local/área de atuação em que a vaga é oferecida. Havendo a necessidade e à critério da administração, a PROEX poderá fazer uma nova convocação de candidatos classificados para entrevistas, seguindo a ordem de classificação da lista preliminar de aprovados.
- III. As entrevistas individuais serão realizadas separadamente para o preenchimento de cada função/local de trabalho.
- IV. Será atribuída ao candidato que participar da entrevista uma pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Entrevista (**ANEXO V**). A pontuação máxima referente à 3ª etapa é de 100 pontos.
- V. O local e o horário de realização das entrevistas serão definidos e informados aos candidatos, de acordo com período definido no cronograma apresentado no Item 12, e publicados pelo site do IFBA ou através do e-mail cadastrado pelo participante no momento da inscrição.
- VI. A critério da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA), as entrevistas serão realizadas via recursos de web conferência, sendo de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias inerentes a esse meio de comunicação.
- VII. Nas entrevistas via web conferência, os candidatos deverão portar o mesmo documento de identificação original com foto apresentado no momento da inscrição, o qual deverá ser apresentado através do vídeo.

7.7 A realização de entrevistas dar-se-á mediante necessidade da Pró-Reitoria de Extensão, desobrigando o IFBA de realizar a convocação para entrevistas imediatamente após a publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa – Análise documental/Prova de Títulos.

7.8 A pontuação final do candidato será calculada utilizando-se a seguinte fórmula: **$NF = (NE2 \times 0,5) + (NE3 \times 0,5)$** , sendo **NE2 = Nota da 2ª Etapa e NE3= Nota da 3ª Etapa**, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

7.9 As listas de candidatos inscritos, do resultado preliminar e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, de acordo com o cronograma apresentado no Item 12.

7.10 Em caso de empate dos candidatos, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior nota obtida na experiência profissional

- II. Maior pontuação em atuação/experiência nas áreas correlatas exigidas; e
- III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer no horário estipulado, quando convocado para a entrevista via web conferência, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma, item 12 deste Edital.
- 9.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO VI**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para edital-proex.rei@ifba.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no Item 12 deste Edital.
- 9.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.
- 9.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 9.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 9.7. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail.
- 9.8. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

10.1. São atribuições do profissional bolsista classificado por esta Chamada Pública:

- I. Atuar como extensionista no território/local de atuação para o qual foi selecionado;
- II. Planejar, organizar e desenvolver projetos educacionais e de extensão presenciais e à distância;
- III. Assegurar que o projeto fique dentro do escopo, do custo e do prazo planejados;
- IV. monitorar os indicadores de desempenho e de qualidade dos projetos;
- V. Obter e assessorar a seleção e aquisição de recursos humanos, financeiros e materiais;
- VI. Coordenar as partes interessadas, gerenciar conflitos, comunicar decisões e resultados;
- VII. Assegurar a aplicação da metodologia de gestão de projetos mais coerente e adequada para o contexto do projeto e o momento da instituição;
- VIII. Receber, avaliar e executar solicitações de mudanças, identificar os riscos para estudar formas de minimizar impactos e corrigir ações, entre outras.

10.2. A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. O Gestor do Projeto tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.3. A duração da bolsa e consequente permanência do bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

10.4. As especificações da função de cada vaga ofertada neste edital, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas no **ANEXO II**.

10.5. O afastamento do profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por apresentar frequência inferior a 80% da carga horária, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão

de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, para enviarem para o e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO VII**) devidamente preenchido e assinado
- II. Declaração de Anuência Institucional (**ANEXO VIII**) devidamente preenchido e assinado.

- 11.2 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, na forma indicada, no resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.
- 11.3 A convocação dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 12.
- 11.4 Os demais candidatos classificados, que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de cadastro reserva e poderão ser chamados conforme necessidade da da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/ IFBA).

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	09/03/2021
Impugnação do Edital	10 e 11/03/2021
Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão	12/03/2021
Publicação da Versão Final do Edital	15/03/2021
Período de inscrições	16 a 28/03/2021
Publicação da lista de candidatos inscritos	30/03/2021
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa)	06/04/2021

Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa	07/04/2021
Resultado da Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa e Convocação para entrevistas	09/04/2021
Entrevistas (3ª etapa)	De 13/04 a 23/04/2021
Publicação do resultado preliminar	27/04/2021
Interposição de recurso contra o resultado da 3ª etapa	28/04/2021
Publicação do resultado final	30/04/2021
Convocações	Sob demanda

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>
- 13.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 13.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 13.7. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.8. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a fal-

sidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado e este estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

- 13.9. A Pró-Reitoria de Extensão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 13.10. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.11. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria Extensão – PROEX, pelo e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br , até 2 (dois) dias úteis após o lançamento da sua publicação. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

14. CONTATOS E INFORMAÇÕES

- 14.1. Reitoria do IFBA / Pró-Reitoria de Extensão E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br

Salvador, 09 de março de 2021

Pró-Reitoria de Extensão
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	LOCAL/ ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Modalidade: Extens- sionista	Campi: Vitória da Conquista e Brumado	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi/CTRs: Jequié e Jaguaquara	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi/CTRs: Jacobina, Juazeiro, Casa Nova e Campo Formoso	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi: Irecê e Seabra	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi/CTRs: Paulo Afonso, Monte Santo e Euclides da Cunha	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi/CTRs: Barreiras e São Desidério	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi/CTRs: Santo Antonio de Jesus, Itatim, Valença	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi/CTRs: Ubaitaba, Ilheus e Cama- cã	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi: Eunápolis e Porto Seguro	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi: Feira de Santana e Santo Amaro	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi: Camaçari e Simões Filho	01
Modalidade: Extens- sionista	Campi: Salvador, Salinas da Margarida e Lauro de Freitas	01

ANEXO II
QUADRO DE CARGA HORÁ-
RIA/REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR MENSALDA BOLSA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR SEMANA
Extensionista	R\$ 1.100,00	16 h

ANEXO III

FORMAÇÃO/REQUISITOS MÍNIMOS REQUERIDOS

FUNÇÃO	REQUISITOS/FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA	FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA EXIGIDA: ÁREAS CORRELATAS
Bolsista- Modalidade: Extensionista	Ser servidor efetivo do IFBA; Graduação ou licenciatura em qualquer área do conhecimento, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.	Atuação comprovada em pelo menos uma das áreas de Economia Solidária, Tecnologia Social, trabalho associado, agricultura familiar, associativismo, cooperativismo, Agroecologia, Extensão Rural, serviço social, economia doméstica, desenvolvimento do território, geografia regional, educação de adultos, ciências ambientais.

ANEXO IV
BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL

Item a ser Avaliado	Pontuação		Documentação comprobatória exigida
	Por item	Máxima a ser considerada	
Formação Acadêmica (considerar exclusivamente o maior título)			
Doutorado	14	14	Diploma/Certificado
Mestrado	7	7	Diploma/Certificado
Especialização	3	3	Diploma/Certificado
Experiência Profissional (nos últimos 5 anos)			
Atuação como coordenador em programa ou projeto de extensão no âmbito do IFBA, nas áreas da economia solidária, agricultura familiar, agroecologia, cooperativismo, associativismo, tecnologias sociais e/ou desenvolvimento social do território (duração mínima de 6 meses)	5	10	Certificado/Declaração da Instituição, com especificação do período das atividades.
Atuação como membro de equipe em programa ou projeto de extensão no âmbito do IFBA, nas áreas da economia solidária, agricultura familiar, agroecologia, cooperativismo, associativismo, tecnologias sociais e/ou desenvolvimento social do território (duração mínima 6 meses)	4	12	Certificado/Declaração da Instituição, com especificação do período das atividades.
Atuação como coordenador em programa ou projeto de extensão, no âmbito do IFBA, relacionados à inclusão de grupos sociais e/ou comunitários, grupos vulneráveis com foco nas especificidades do território (duração mínima de 4 meses)	4	12	Certificado/Declaração da Instituição, com especificação do período das atividades.

Atuação como membro em programa ou projeto de extensão, no âmbito do IFBA, relacionados à inclusão de grupos sociais e/ou comunitários, grupos vulneráveis, com foco nas especificidades do território. (duração mínima de 4 meses)	3	9	Certificado/Declaração da Instituição, com especificação do período das atividades.
Atuação em programa ou projeto de extensão e/ou atuação profissional, em outras Instituições , nas áreas da economia solidária, agricultura familiar, agroecologia, cooperativismo, associativismo, tecnologias sociais, desenvolvimento social do território, inclusão de grupos sociais e/ou comunitários, grupos vulneráveis e/ou com foco nas especificidades do território (duração mínima de 6 meses)	3	9	Certificado/Declaração da Instituição, com especificação do período das atividades.
Atuação em ações/atividades de extensão (cursos, oficinas, seminários, congressos, feiras) áreas da economia solidária, agricultura familiar, agroecologia, cooperativismo, associativismo e/ou tecnologias sociais (6 meses)	2	8	Certificado/Declaração da Instituição, com especificação do período das atividades.
Experiência docente em componente curricular nas áreas da economia solidária, agroecologia, extensão rural, agricultura familiar, Estudos CTS e/ou tecnologias sociais.	6	6	Certificado/Declaração da Instituição, com especificação do período das atividades.
Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural (nos últimos cinco anos)			
Publicação de livro (autoria) com ISBN por Editora com corpo Editorial nas áreas da economia solidária, agricultura familiar, agroecologia, cooperativismo, associativismo e/ou tecnologias sociais.	2	4	Publicação
Publicação de livro (autoria) com ISBN por Editora com corpo Editorial na área de educação de adultos, do campo e/ou periferias urbanas	1	2	Publicação

Capítulos de livros publicados com ISBN nas áreas da economia solidária, agricultura familiar, agorecologia, cooperativismo, associativismo e/ou tecnologias sociais.	1	2	Publicação
Capítulos de livros publicados com ISBN na área ou na área de educação profissional tecnológica	0,5	1	Publicação
Publicação de trabalho científico completo na área em periódico nacional/ internacional com corpo editorial e indexado nas áreas da economia solidária, agricultura familiar, agorecologia, cooperativismo, associativismo e/ou tecnologias sociais.	1,5	3	Publicação
Publicação de trabalho científico completo na área em periódico nacional/ internacional com corpo editorial e indexado na de educação profissional tecnológica	1	2	Publicação
Desenvolvimento de material didático ou instrucional na área ou na área da educação de adultos, do campo e/ou em periferias urbanas	1	2	Publicação
Publicação de trabalho científico completo em anais de evento nacional/ internacional nas áreas da economia solidária, agricultura familiar, agorecologia, cooperativismo, associativismo e/ou tecnologias sociais.	1	2	Publicação
Publicação de trabalho científico completo em anais de evento nacional/ internacional na área da educação de adultos, do campo e/ou em periferias urbanas	0,5	2	Publicação
Total		100 pontos	

*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

ANEXO V

BAREMA DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da área técnica escolhida	Apropriação dos conhecimentos relativos às atribuições da função escolhida, sobretudo, com relatos de experiências profissionais nas áreas correlatas	30
Clareza ao se expressar	Boa comunicação verbal, atenção aos procedimentos e orientações, habilidades com relações interpessoais em atividades comunitárias e de extensão	30
Demonstração de interesse e disponibilidade para a realização das atividades	Inexistência de obstáculos e empecilhos que inviabilizam a disponibilidade para desenvolver as atividades nos dias, locais e horários especificados	10
Conhecimento acerca do IFBA e de Programas Governamentais em Educação	Apropriação dos conhecimentos relativos aos documentos institucionais dos Ifs e do IFBA e de políticas públicas e programas governamentais articulados à e educação profissional e ao desenvolvimento territorial	30
TOTAL	-	100

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Candidato (a):
Função:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra:
Fundamentação do Recurso

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, telefone _____, e-mail _____ candidato à vaga de _____ da Chamada Pública 01/2021-PROEX/IFBA, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de _____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas na Chamada Pública 01/2021-PROEX/IFBA e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no item 1 da presente Chamada Pública.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro estar ciente de que o servidor _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, desempenhará atividades do Projetos vinculados à PROEX que são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da chefia imediata